



# PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição Especial nº 115, de 15 de janeiro de 2019.

## ATO LEGISLATIVO

ESPECIE: [ ] PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA..... Nº /  
[ ] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... Nº /  
[x] PROJETO DE LEI ORDINÁRIA..... Nº 054 / 2018  
[ ] PROJETO DE LEI DELEGADA..... Nº /  
[ ] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... Nº /  
[ ] PROJETO DE RESOLUÇÃO..... Nº /  
[ ] ATO DA PRESIDÊNCIA..... Nº /

EMENTA: Institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado à valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa.

AUTORIA: [x] PODER LEGISLATIVO  
Ver. Luciano Ferreira Júnior (Júnior de Zilda)

[ ] PODER EXECUTIVO - \_\_\_\_\_

## MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

27 / 11 / 2018 - PARECER: Pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria na forma original.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

/ / - PARECER: \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

/ / - PARECER: \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

/ / - PARECER: \_\_\_\_\_

[ ] PODER EXECUTIVO - \_\_\_\_\_

PROJETO APROVADO..... 27 / 11 / 2018  
À SANÇÃO DO EXECUTIVO..... 29 / 11 / 2018  
PROMULGAÇÃO DA MESA..... / /  
RETIRADO DA PAUTA..... / /  
ATO DA PRESIDÊNCIA..... / /





**ESTADO DA PARAIBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2018**

Institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado à valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado a promover o potencial de talentos de jovens residentes na periferia de Sousa, fundado na valorização das habilidades e nas diversas formas de expressões artísticas dos jovens em vulnerabilidade social, através de objetivos e diretrizes articuladas pelo Poder Público do Município de Sousa.

§ 1º As ações deste Programa terão enfoque nos jovens residentes em locais de vulnerabilidade social, podendo integrar os objetivos e diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 125/2014.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir banco de dados para o fim de cadastro de jovens talentos nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

**Art. 2º** Constituem objetivos do Programa Arte e Cultura:

I - Valorizar a pluralidade artística dos jovens e manifestação cultural típica das periferias da Cidade;

II - Promover a inclusão social;

III - Criar instrumentos de incentivo a talentos de jovens residentes em regiões periféricas;

IV - Apoiar ações artísticas e culturais já desenvolvidas por movimentos de jovens das regiões com alto índice de vulnerabilidade social;

V - Estimular a diversidade cultural e artística, fortalecendo a produção do conhecimento e a singularidade local dos bairros populares;

VI - Promover a realização de oficinas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística, voltadas para pessoas de todas as idades;

VII – Realizar a exibição de filmes e palestras educativas;

VIII – Implementar uma semana cultural com apresentações dos grupos culturais dos bairros populares;

IX - Outros objetivos relacionados ao reconhecimento dos talentos de jovens da periferia.

**Art. 3º** As ações do Programa Arte e Cultura serão desenvolvidas nos bairros com altos índices de vulnerabilidade social, podendo o Poder Público municipal fomentar os projetos culturais já existentes ou a serem criados nestas localidades.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

---

§ 1º Além dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, integram os objetivos básicos do Programa Arte e Cultura a democratização do acesso à cultura e o combate às desigualdades sociais por meio da arte e cultura, valorizando a iniciativa de jovens nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

**Art. 4º** A gestão do Programa ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, que realizará inscrições, preferencialmente, nas escolas localizadas nos bairros periféricos e/ou outra forma definida pelo órgão municipal.

**Art. 5º** Poderão ser destinados ao Programa Arte e Cultura recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrado entre entes federados, ou instituições privadas, nacional ou estrangeira, com finalidade social, e o Município de Sousa.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa  
em 28 de novembro de 2018.

**FRANCISCO ALDEONE ABRANTES**  
Presidente

**ODAIR JOSÉ DA SILVA**  
1º - Secretário

**JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA**  
2º - Secretário

Lei originária do autografo nº 054/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda.





**APROVADO**

Em 27/11/18

Presidente

**ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2018**

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 10/11/18

Presidente

Institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado à valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAIBA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado a promover o potencial de talentos de jovens residentes na periferia de Sousa, fundado na valorização das habilidades e nas diversas formas de expressões artísticas dos jovens em vulnerabilidade social, através de objetivos e diretrizes articuladas pelo Poder Público do Município de Sousa.

**§ 1º** As ações deste Programa terão enfoque nos jovens residentes em locais de vulnerabilidade social, podendo integrar os objetivos e diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 125/2014.

**§ 2º** O Poder Executivo poderá instituir banco de dados para o fim de cadastro de jovens talentos nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

**Art. 2º** Constituem objetivos do Programa Arte e Cultura:

I - Valorizar a pluralidade artística dos jovens e manifestação cultural típica das periferias da Cidade;

II - Promover a inclusão social;

III - Criar instrumentos de incentivo a talentos de jovens residentes em regiões periféricas;

IV - Apoiar ações artísticas e culturais já desenvolvidas por movimentos de jovens das regiões com alto índice de vulnerabilidade social;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

---

V - Estimular a diversidade cultural e artística, fortalecendo a produção do conhecimento e a singularidade local dos bairros populares;

VI - Promover a realização de oficinas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística, voltadas para pessoas de todas as idades;

VII – Realizar a exibição de filmes e palestras educativas;

VIII – Implementar uma semana cultural com apresentações dos grupos culturais dos bairros populares;

IX - Outros objetivos relacionados ao reconhecimento dos talentos de jovens da periferia.

**Art. 3º** As ações do Programa Arte e Cultura serão desenvolvidas nos bairros com altos índices de vulnerabilidade social, podendo o Poder Público municipal fomentar os projetos culturais já existentes ou a serem criados nestas localidades.

**§ 1º** Além dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, integram os objetivos básicos do Programa Arte e Cultura a democratização do acesso à cultura e o combate às desigualdades sociais por meio da arte e cultura, valorizando a iniciativa de jovens nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

**Art. 4º** A gestão do Programa ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, que realizará inscrições, preferencialmente, nas escolas localizadas nos bairros periféricos e/ou outra forma definida pelo órgão municipal.

**Art. 5º** Poderão ser destinados ao Programa Arte e Cultura recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrado entre entes federados, ou instituições privadas, nacional ou estrangeira, com finalidade social, e o Município de Sousa.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.





**ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

---

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 10 de abril de 2018.

  
**LUCIANO FERREIRA JÚNIOR**  
Vereador





**ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

---

**JUSTIFICATIVA:** \_\_\_\_\_

Este Projeto de Lei cria o Programa Municipal Arte e Cultura, que tem o escopo de reconhecer os movimentos artísticos e culturais produzidos por jovens talentos da Cidade do Sousa. Destina-se à atenção a estes jovens em situação de vulnerabilidade social, que, por residirem nas periferias da Cidade, não tem a oportunidade de revelar o seu potencial em áreas como música, dança, poesia, grafite, artes cênicas e outras formas de expressão artística, resgatando, também, a autoestima destes jovens. Além disso, o Arte e Cultura se coaduna com as diretrizes e objetivos da Lei Complementar Municipal nº 125/2014.

Assim, para o reconhecimento do potencial artísticos dos jovens da periferia da Cidade de Sousa e para oferecer ferramentas a favor da qualidade de vida e da prevenção de doenças é que apresento o Projeto de Lei a esta Colenda Câmara de Sousa, contando com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta legislativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 10 de abril de 2018.

  
**LUCIANO FERREIRA JÚNIOR**  
Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

<b>MATÉRIA:</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2018		
<b>SESSÃO:</b>	18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO ORDINÁRIO		
<b>PROPOSITOR:</b>	VEREADOR JÚNIOR DE ZILDA	<b>DATA:</b>	27/11/2018
<b>P. DA SESSÃO:</b>	ALDEONE ABRANTES	<b>HORA:</b>	19:29
<b>TIPO VOTAÇÃO:</b>	MAIORIA SIMPLES	<b>PRESENTES:</b>	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

### APROVADO

**TURNO:** TURNO ÚNICO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA SESSÃO

#### Observação:

Propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 016/2018. Assunto: institui o Programa Municipal Arte e Cultura.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**APROVADO**  
Em 17/04/18  
Presidente

- 1 ATA DA (12ª) DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO, DA
- 2 (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA
- 3 MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018.

4 Aos (10) dez dias do mês de abril, do ano de (2018) dois mil e dezoito, no edifício da  
5 Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, pelas 17h15min, sob a Presidência do  
6 Senhor Vereador FRANCISCO ALDEONE ABRANTES, Secretariado, pelo Senhor Vereador,  
7 JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA instalou-se a (12ª) décima segunda Sessão Ordinária, do (1º)  
8 Primeiro Período Ordinário, da (2ª) segunda Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava  
9 Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa. Além do Presidente e do Secretário,  
10 compareceram os Senhores Vereadores: Assis Estrela de Oliveira, Adilmar de Sá Gadelha,  
11 Bruna Pires de Sá Veras Pinto, Denis Formiga Sarmento, Adriano Batista de Almeida,  
12 Flamarion Ferreira Batista Gonçalves, Carlos Pereira Leite Júnior, Jucélio Marques de  
13 Sousa, Roberto Freire de Sousa, Luciano Ferreira Júnior e Ananias Vieira de Almeida. Não  
14 compareceram os Vereadores: Odair José da Silva, José Rudolph Diniz Dias e Radamés  
15 Gênesis Marques Estrela, que apresentou atestado médico de 15 dias de afastamento das  
16 suas atividades laborais. Havendo número regimental de Vereadores presentes o  
17 Presidente declarou aberta à sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para  
18 ouvirem o Hino Nacional, e logo após a Canção de Sousa. As Atas da (10ª) décima e (11ª)  
19 décima primeira Sessões Ordinárias, do (1º) primeiro Período Ordinário, da (2ª)  
20 Segunda Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara  
21 Municipal de Sousa, realizadas nos dias 03 e 04 de abril de 2018, respectivamente,  
22 foram colocadas em discussão, e não sendo retiradas e nem impugnadas foram  
23 consideradas aprovadas nos termos do art. 157, caput, do Regimento Interno da  
24 Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o Presidente autorizou o Secretário  
25 Executivo a proceder a leitura do **PEQUENO EXPEDIENTE**, que constou do  
26 seguinte: Atestado Medico do Cirurgião Dr. Fabio Gondim Nepomuceno, atestando  
27 que o Vereador Radamés Estrela necessita se afastar das suas atividades laborais  
28 por um período de 15 dias; Ofício nº 0145/2018/PMS-GAB, recebido do Secretário  
29 Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, Helder Moreira Abrantes de  
30 Carvalho, informando aos Vereadores, Júnior de Zilda, Denis Formiga Cacá  
31 Gadelha, José Rudolph e Aldeone Abrantes, quais as providências adotadas para as  
32 solicitações contidas nos requerimentos nº 061, 062, 063, 064, 065 e 067/2018;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
*Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"*

33 Ofício nº 079/2018, recebido da Secretária Municipal de Ação  
34 Social, Johanna Dinah Abrantes de Carvalho Marques Estrela informando ao  
35 Vereador, Cacá Gadelha, quais as providências adotadas para a solicitação contida  
36 no requerimento nº 064/2018. Leitura e distribuição às Comissões competentes das  
37 seguintes matérias: **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018, de autoria do Poder**  
38 **Executivo Municipal**, solicitando autorização para abrir Crédito Especial no valor de  
39 (R\$. 600.000,00) seiscentos mil reais, destinados a Construção e Instalação de  
40 Centro de Reabilitação; **Projeto de Lei Ordinária nº 015/2018, de autoria do**  
41 **Vereador, Flamarion Batista**, propondo denominar de Valeriano Galdino de Sousa,  
42 Rua Projetada no Loteamento Jardim Dezirêe, bairro, Bela Vista, localizada entre as  
43 quadras de nºs: 01/02, 49/50 e 65/84, tendo início na quadra 01 e término no  
44 encontro com a Rua Juvêncio Vieira da Silva, no Bairro, Jardim Sorrilândia III;  
45 **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda**,  
46 propondo instituir o Programa Municipal "Arte e Cultura", voltado à valorização de  
47 talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa; **Projeto de Decreto**  
48 **Legislativo nº 002/2018, de autoria do Vereador, Jucélio Marques**, propondo  
49 conceder a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Senhor Francisco Elias  
50 de Oliveira; **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2018, de autoria dos**  
51 **Vereadores, Jucélio Marques, Assis Estrela, Aldeone Abrantes, Luciano Júnior**  
52 **e Roberto Freire** propondo conceder o Título de Cidadão Souseiro ao Senhor,  
53 João Azevedo Lins Filho. Fim do pequeno expediente, e não havendo oradores  
54 inscritos para o uso da tribuna, o Presidente autorizou o Secretário Executivo a  
55 proceder a leitura do **GRANDE EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: Discussão  
56 e votação de requerimentos escritos: **Requerimento nº 075/2018, de autoria do**  
57 **Vereador, Assis Estrela** solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone e a Secretária de  
58 Saúde, Amanda Silveira, que se inicie a implantação de um posto odontológico na  
59 comunidade de Logradouro; **Requerimento nº 076/2018, de autoria do Vereador,**  
60 **Jucélio Marques** solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone e aos Secretários: de  
61 Agricultura, Zenias Alves e de Infraestrutura, Inojosa Primeiro, que seja promovida a  
62 recuperação do açude de Seu Epídio; **Requerimento nº 077/2018, de autoria do**  
63 **Vereador, Jucélio Marques** solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone, ao Secretário de  
64 Agricultura, Zenias Alves e ao Superintendente do DAESA, Inojosa Primeiro, que  
65 seja instalado o abastecimento de água da comunidade de Tabuleiro;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
*Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"*

66 **Requerimento nº 078/2018, de autoria do Vereador, Roberto Freire** solicitando ao  
67 Prefeito, Fábio Tyrone e ao Secretário de Infraestrutura, Inojosa Primeiro, que seja  
68 realizada a pavimentação da Rua Tiburtino A. Carvalho, que dá acesso a Rua  
69 Nelson Meira, no bairro da Estação; **Requerimento nº 079/2018, de autoria do**  
70 **Vereador, Roberto Freire** solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone e ao Secretário de  
71 Infraestrutura, Inojosa Primeiro, que seja realizada a restauração do Santuário da  
72 Gruta Nossa Senhora de Lourdes, localizada no distrito de São Gonçalo;  
73 **Requerimento nº 080/2018, de autoria do Vereador, Koloral Júnior** solicitando ao  
74 Governador, Ricardo Coutinho, bem como ao Comandante Geral do Corpo de  
75 Bombeiros Militar, da Paraíba, Cel. Jair Carneiro de Barros que seja disponibilizado  
76 um veículo, tipo caminhonete, para o Corpo de Bombeiros Militar da cidade de  
77 Sousa; **Requerimento nº 081/2018, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes**  
78 solicitando a realização de Audiência Pública, no dia 10 de maio de 2018, na  
79 Câmara Municipal de Sousa, para debater sobre a elaboração de projetos contendo  
80 políticas de natureza ambiental-animalista, no âmbito do Município de Sousa;  
81 **Requerimento nº 082/2018, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes**  
82 solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone e ao Secretário de Infraestrutura, Inojosa  
83 Primeiro, em caráter de urgência, que seja realizada a pavimentação do trecho da  
84 Rua Sady Fernandes, que começa na altura do semáforo até o encontro com a Rua  
85 Isaac Moreira, bem como que seja construída uma ponte sobre o Canal do Estreito,  
86 naquele local, para promover o acesso entre os lados norte e sul da cidade. Os  
87 requerimentos acima referidos, depois de discutidos, foram aprovados, a  
88 unanimidade dos presentes. Discussão e votação de requerimentos verbais:  
89 **Requerimento verbal de autoria dos Vereadores, Ananias Vieira** solicitando  
90 observância de um minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora Valdecir  
91 Sarmiento de Sá, bem como envio de votos de pesar a família enlutada;  
92 **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Assis Estrela** solicitando  
93 observância de um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Chico de Lucas,  
94 bem como envio de votos de pesar a família enlutada. Os requerimentos verbais  
95 acima referidos foram aprovados, a unanimidade dos presentes. Fim dos  
96 requerimentos, O Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da  
97 **ORDEM DO DIA**, que constou de seguinte: Discussão e votação de matérias com  
98 dispensa de pareceres: **Requerimento nº 083/2018, de autoria dos Vereadores,**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
*Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"*

99 **Cacá Gadelha, Ananias Vieira, Adriano Batista, Assis Estrela, Bruna Veras,**  
100 **Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion Batista, Jucélio Marques e Roberto**  
101 **Freire,** solicitando concessão de urgência para o Projeto de Lei Ordinária nº  
102 013/2018, de autoria do Vereador, Ananias Vieira. **Projeto de Lei Ordinária nº**  
103 **013/2018, de autoria do Vereador, Ananias Vieira,** propondo denominar de  
104 Antônio Fernandes da Silva, a Travessa Projetada, localizada entre as Ruas:  
105 Visconde de Barbacena e Manoel Mendes Virgínio, no bairro, Jardim Sorrilândia I,  
106 com início na Rua Visconde de Barbacena e término na Manoel Mendes Virgínio, no  
107 sentido oeste/leste; O requerimento nº 083/2018 e o Projeto de Lei Ordinária nº  
108 013/2018, acima referidos, depois de discutidos, foram aprovados a unanimidade  
109 dos presentes. Discussão e votação de matérias com pareceres: **Parecer da**  
110 **Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa,**  
111 apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018, de autoria do Vereador,  
112 Jucélio Marques. **Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018, de autoria do Vereador,**  
113 **Jucélio Marques,** propondo denominar de Maria Marques Coura, a primeira Rua  
114 Projetada, paralela a Rua Angelim, que tem início na Rua Maria das Dores da  
115 Silveira e término na cerca limite da área de terras desmembradas, no sentido  
116 leste/oeste; **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e**  
117 **Legislação Participativa,** apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2018, de  
118 autoria do Vereador, Jucélio Marques. **Projeto de Lei Ordinária nº 010/2018, de**  
119 **autoria do Vereador, Jucélio Marques,** propondo denominar de José Ribamar  
120 Coura, a segunda Rua Projetada, paralela a Rua Angelim, que tem início na Rua  
121 Maria das Dores da Silveira e término na cerca limite da área de terras  
122 desmembradas, no sentido leste/oeste; **Parecer da Comissão de Constituição,**  
123 **Justiça, Redação e Legislação Participativa,** apresentado ao Projeto de Lei  
124 Ordinária nº 011/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda. **Projeto de Lei**  
125 **Ordinária nº 011/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda,** propondo  
126 denominar de Vicente Calixto Santos, a Rua Projetada, localizada no Perímetro  
127 Irrigado de São Gonçalo, bairro Ripado, entre a BR 230, próximo ao girador com  
128 destino à São Gonçalo e a estrada carroçável de acesso ao Núcleo Habitacional I,  
129 com início na BR-230, em frente a Churrascaria "O Peixão" e término no cruzamento  
130 da estrada carroçável de acesso ao Núcleo I, no sentido oeste/leste; **Parecer da**  
131 **Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa,**






**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

132 apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018, de autoria do Vereador,  
133 Aldeone Abrantes. **Projeto de Lei Ordinária nº 012/2018, de autoria do Vereador,**  
134 **Aldeone Abrantes**, propondo reconhecer como de utilidade pública municipal O  
135 Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sousa; **Parecer da**  
136 **Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa,**  
137 apresentado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2018, de autoria do Vereador,  
138 Cacá Gadelha. **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2018, de autoria do**  
139 **Vereador, Cacá Gadelha**, propondo conceder Título de Cidadão Souseense ao  
140 Senhor João Lopes da Cunha. Os Pareceres, os Projetos de Leis Ordinárias nºs.:  
141 009 e 010/2018, de autoria do Vereador, Jucélio Marques, 011/2018, de autoria do  
142 Vereador Júnior de Zilda, 012/2018, de autoria do Vereador Aldeone Abrantes, e o  
143 Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2018, de autoria do Vereador Cacá Gadelha,  
144 acima referidos, depois de discutidos, foram aprovados a unanimidade dos  
145 presentes. Fim da Ordem do Dia, e não havendo mais nada a tratar o Presidente  
146 declarou encerrada a Sessão, e convidou todos para a próxima Sessão Ordinária,  
147 amanhã, dia 11 de abril de 2018, neste horário e recinto. Para constar foi lavrada  
148 esta ata que depois de aprovada segue assinada pela Mesa. Em tempo, quando da  
149 discussão e votação dos requerimentos de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes,  
150 assumiu os trabalhos o Vereador Assis Estrela, que conduziu a Sessão até o seu  
151 final.

  
ODAIR JOSÉ DA SILVA  
1º Secretário

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES  
Presidente

  
JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

*Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"*

*Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

**APROVADO**

Em 27/11/18

Presidente

**PARECER**

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2018, que institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado a valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa.

**AUTOR:** Vereador, Júnior de Zilda

**RELATORA:** Bruna Veras

O presente parecer tem por objetivo análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2018, que institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado a valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa.

A propositura em questão esteve em pauta no dia 10 de abril de 2018, quando fora lida em Plenário para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, de acordo com o Regimento Interno desta casa.

Constata-se que a medida é de boa técnica legislativa, constitucional, legal e está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, a Lei Orgânica Municipal e demais leis que referencia fazem a matéria.

Noutro norte, entendemos que a criação do Programa Arte e Cultura, irá contribuir para o reconhecimento dos movimentos artísticos culturais produzidos por jovens talentos da nossa cidade.

Assim sendo, votamos favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 016 de 10 de abril de 2018.

É o parecer SMJ.

Sala da Comissão em 27 de novembro de 2018

  
BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO  
Presidente/Relator

  
ROBERTO FREIRE DE SOUSA  
Vice-Presidente

  
ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA  
Membro





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

<b>MATÉRIA:</b>	PARECER S/Nº, DA CCJRLP AO PLO Nº 016/2018		
<b>SESSÃO:</b>	18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO ORDINÁRIO		
<b>PROPOSITOR:</b>	VEREADOR JÚNIOR DE ZILDA	<b>DATA:</b>	27/11/2018
<b>P. DA SESSÃO:</b>	ALDEONE ABRANTES	<b>HORA:</b>	19:28
<b>TIPO VOTAÇÃO:</b>	MAIORIA SIMPLES	<b>PRESENTES:</b>	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

**APROVADO**

**TURNO:**

TURNO ÚNICO

**Observação:**

  
PRESIDENTE DA SESSÃO

Relatora: Bruna Veras. Assunto: parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
Casa Legislativa "Otaçillo Gomes de Sá"

**APROVADO**  
em 28/11/2018  
Presidente

1 ATA DA (18ª) DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO  
2 ORDINÁRIO, DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA  
3 LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE  
4 2018.

5 Aos (27) vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de (2018) dois mil e dezoito,  
6 nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, no edifício da Câmara Municipal de  
7 Sousa, pelas 17h15min, sob a Presidência do Senhor Vereador **FRANCISCO ALDEONE**  
8 **ABRANTES**, Secretariado pelo Senhor Vereador, **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, instalou-se a  
9 (18ª) décima oitava Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (2ª)  
10 segunda Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara  
11 Municipal de Sousa. Além do Presidente e do Secretário, compareceram os  
12 Senhores Vereadores: Assis Estrela de Oliveira, Adriano Batista de Almeida,  
13 Flamarion Ferreira Batista Gonçalves, Adilmar de Sá Gadelha, Bruna Pires de Sá  
14 Veras Pinto, Ananias Vieira de Almeida, José Rudolph Diniz Dias, Carlos Pereira  
15 Leite Júnior, Radamés Gênesis Marques Estrela, Jucélio Marques de Sousa,  
16 Roberto Freire de Sousa, Luciano Ferreira Júnior e Denis Formiga Sarmento.  
17 Havendo número regimental de Vereadores presentes o Presidente declarou aberta  
18 à sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino  
19 Nacional, e logo após o Hino de Sousa. A Ata da (17ª) décima sétima Sessão  
20 Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (2ª) Segunda Sessão Legislativa,  
21 da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa, realizada, no dia  
22 21 de novembro de 2018, foi colocada em discussão, e não sendo retirada e nem  
23 impugnada foi considerada aprovada nos termos do art. 157, caput, do Regimento  
24 Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o Presidente autorizou o  
25 Secretário Executivo a proceder a leitura do **PEQUENO EXPEDIENTE**, que constou  
26 do seguinte: Ofício nº 406/2018/PMS/SECAD/GS, recebido do Secretário Municipal  
27 de Administração, Sauly Martinho Gomes de Sousa, informando ao Vereador, José  
28 Rudolph, que está definido a segunda-feira mensal, a partir das 10 horas, para  
29 atender ao pleito contido no Ofício 340/2018, oriundo da Câmara Municipal de  
30 Sousa. Fim do pequeno expediente, o Presidente autorizou o uso da tribuna no  
31 **GRANDE EXPEDIENTE**, tendo usado da mesma por ordem de sorteio os





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
*Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"*

32 Vereadores: Cacá Gadelha, Roberto Freire, Ananias Vieira e Radamés Estrela que  
33 debateram questões de interesse do Município, conforme pronunciamentos  
34 gravados em programa de microcomputador em poder da Secretaria da Câmara.  
35 Não havendo mais oradores inscritos para o uso da tribuna, no grande expediente, o  
36 Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da **ORDEM DO DIA**,  
37 que constou do seguinte: Discussão e votação de requerimentos escritos:  
38 **Requerimento nº 254/2018, de autoria do Vereador, Roberto Freire**, solicitando a  
39 realização de Audiência Pública, em data e horário, a serem definidos pela Mesa da  
40 Câmara, para debater sobre a situação do prédio da Rede Ferroviária Federal,  
41 localizado no bairro da Estação; **Requerimento nº 255/2018, de autoria do**  
42 **Vereador, Júnior de Zilda**, solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone Braga de Oliveira e  
43 aos Secretários: de Infraestrutura, Inojosa Primeiro Neto e de Agricultura, Zenias  
44 Alves a construção de curral municipal para reunir animais de grande porte soltos no  
45 Município de Sousa; **Requerimento nº 257/2018, de autoria do Vereador, Júnior**  
46 **de Zilda**, solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone Braga de Oliveira e aos Secretários:  
47 de Infraestrutura, Inojosa Primeiro Neto e de Agricultura, Zenias Alves que seja  
48 construída uma pocilga para reunir suínos soltos no Município de Sousa;  
49 **Requerimento nº 259/2018, de autoria do Vereador, Koloral Júnior**, solicitando  
50 ao Prefeito, Fábio Tyrone Braga de Oliveira e ao Secretário de Infraestrutura, Inojosa  
51 Primeiro Neto e ao Superintendente da STTRANS, José Allan, que seja construídos  
52 quebra-molas na Rua José Francisco Vieira de Figueiredo; **Requerimento nº**  
53 **260/2018, de autoria do Vereador, Koloral Júnior**, solicitando ao Prefeito, Fábio  
54 Tyrone Braga de Oliveira, ao Secretário de Infraestrutura, Inojosa Primeiro Neto e ao  
55 Diretor do DNOCS, Everaldo Jacobino, que seja construída uma via de acesso para  
56 pedestres, na parede do açude de São Gonçalo; **Requerimento nº 261/2018, de**  
57 **autoria do Vereador, Denis Formiga**, solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone Braga  
58 de Oliveira e ao Secretário de Infraestrutura, Inojosa Primeiro Neto que seja  
59 construída uma passagem molhada no Massapê dos Dias para interligar o referido  
60 sítio às localidades dos Núcleos I, II e III e o Perímetro Irrigado de São Gonçalo. Os  
61 requerimentos acima mencionados, depois de discutidos foram aprovados a  
62 unanimidade dos presentes, conforme espelho de votação, anexo aos mesmos.  
63 Discussão e votação de requerimentos verbais: **Requerimento verbal de autoria**  
64 **do Vereador, Cacá Gadelha**, solicitando envio de Moção de Aplausos para a família





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

65 Casé, na pessoa da empresária Socorro Casé, pela instalação do empreendimento  
66 Espaço Casé; **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Cacá Gadelha,**  
67 solicitando envio de Moção de Parabéns para o Presidente da Federação das  
68 Industrias do Estado da Paraíba, Francisco de Assis Benevides Gadelha (Buega  
69 Gadelha) por ter recebido do Presidente da Federação das Industrias do Estado de  
70 São Paulo, a Medalha do Grão-Mestre da Ordem do Mérito Industrial;  
71 **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Ananias Vieira,** solicitando  
72 observância de um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Sebastião Gomes  
73 da Silva (Batom), bem como envio de votos de pesar a família enlutada. Os  
74 requerimentos verbais acima referidos foram aprovados a unanimidade dos  
75 presentes. Discussão e votação de Matérias com Pareceres: **Parecer nº 036/2018,**  
76 **da CCJRLP,** apresentado ao Recurso nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo  
77 Municipal. O Parecer acima referido, depois de discutido, foi rejeitado, por (11) onze  
78 votos contra e (03) três votos a favor, conforme espelho de votação anexo ao  
79 processo; **Recurso nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal,** contra  
80 a apreciação conclusiva da CCJRLP sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 026/2018,  
81 de autoria do Poder Executivo Municipal. O Recurso acima referido, depois de  
82 discutido, foi aprovado, por (11) onze votos à favor e (03) três votos contra, conforme  
83 espelho de votação anexo. **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2018, de autoria do**  
84 **Poder Executivo Municipal,** que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão  
85 de Serviços Públicos a Pessoa Jurídica, mediante licitação na modalidade  
86 concorrência pública, para fins de implantação, administração, exploração,  
87 tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Sousa, com  
88 vistas à expansão e melhoria das condições do Meio Ambiente. O Projeto de Lei  
89 Ordinária nº 026/2016, acima referido, depois de discutido, foi aprovado, por (11)  
90 onze votos à favor e (03) três votos contra, conforme espelho de votação anexo.  
91 **Parecer nº 035/2018, da CCJRLP,** apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº  
92 029/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal; **Projeto de Lei Ordinária nº**  
93 **029/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal,** solicitando autorização para  
94 abrir Crédito Especial no valor de (R\$. 475.000,00) quatrocentos e setenta e cinco  
95 mil reais para atender despesas com a conclusão da construção da Creche  
96 Proinfância do bairro Angelim; **Parecer s/n, da CCJRLP,** apresentado ao Projeto de  
97 Lei Ordinária nº 016/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda; **Projeto de Lei**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
*Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"*

98 **Ordinária nº 016/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda**, propondo instituir  
99 o Programa Municipal "Arte e Cultura", voltado à valorização de talentos artísticos de  
100 jovens dos bairros da periferia de Sousa; **Parecer s/n, da CCJRLP**, apresentado ao  
101 Projeto de Lei Ordinária nº 018/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda;  
102 **Projeto de Lei Ordinária nº 018/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda**,  
103 instituindo o Programa "Amigo da Escola" e determina outras providências; **Parecer**  
104 **s/n, da CCJRLP**, apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2018, de autoria  
105 do Vereador, Jucélio Marques; **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2018, de autoria do**  
106 **Vereador, Jucélio Marques**, propondo denominar de Raimunda Abrantes de Sousa  
107 a Rua Projetada nº 02, localizada entre as quadras nºs 04/08, 05/09 e 06/10, com  
108 início na Rua Agenor Rodrigues de Oliveira e término na Rua Raimunda Nóbrega  
109 Gadelha, no Loteamento "Luar Pinto Gadelha", sentido Norte/Sul; **Parecer s/n, da**  
110 **CCJRLP**, apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 033/2018, de autoria do  
111 Vereador, Aldeone Abrantes; **Projeto de Lei Ordinária nº 033/2018, de autoria do**  
112 **Vereador, Aldeone Abrantes**, propondo denominar de Francisco Gomes Sarmiento  
113 a Rua Projetada nº 03, localizada entre as quadras nºs 08/12 e 10/13, com início na  
114 Rua Agenor Rodrigues de Oliveira e término na Rua Raimunda Nóbrega Gadelha,  
115 no Loteamento "Luar Pinto Gadelha", sentido Norte/Sul; **Parecer s/n, da CCJRLP**,  
116 apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2018, de autoria do Vereador,  
117 Ananias Vieira; **Projeto de Lei Ordinária nº 038/2018, de autoria do Vereador,**  
118 **Ananias Vieira**, dispondo sobre a proibição de aparelhos celulares e equipamentos  
119 eletrônicos em sala de aula para fins não pedagógicos no âmbito do Município de  
120 Sousa; **Parecer s/n, da CCJRLP**, apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº  
121 039/2018, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes; **Projeto de Lei Ordinária nº**  
122 **039/2018, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes**, dispondo sobre a inclusão  
123 da disciplina "História do Município de Sousa" na Grade Curricular da Rede  
124 Municipal de Ensino de Sousa; **Parecer s/n, da CCJRLP**, apresentado ao Projeto de  
125 Lei Ordinária nº 041/2018, de autoria do Vereador, Cacá Gadelha; **Projeto de Lei**  
126 **Ordinária nº 041/2018, de autoria do Vereador, Cacá Gadelha**, dispondo sobre a  
127 instalação de placas informativas em todas as obras realizadas no Município de  
128 Sousa; **Parecer s/n, da CCJRLP**, apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº  
129 052/2018, de autoria do Vereador, Cacá Gadelha; **Projeto de Lei Ordinária nº**  
130 **052/2018, de autoria do Vereador, Cacá Gadelha**, que dispõe sobre a

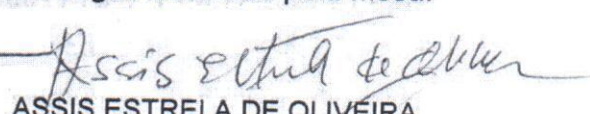





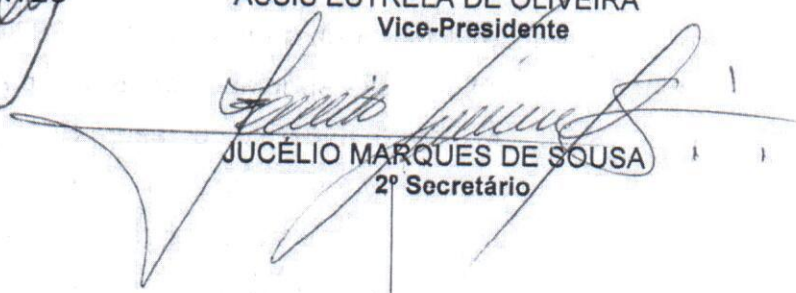
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

131 obrigatoriedade do Poder Executivo para capacitar os educadores da Rede Pública  
132 de Ensino do Município de Sousa para inserção escolar de alunos portadores de  
133 autismo ou diagnosticados com o transtorno do Espectro Autista; **Parecer s/n, da**  
134 **CCJRLP**, apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 053/2018, de autoria do  
135 Vereador, Jucélio Marques; **Projeto de Lei Ordinária nº 053/2018, de autoria do**  
136 **Vereador, Jucélio Marques**, propondo denominar de Fábio Gregori Estrela de Melo  
137 a Rua Projetada nº 05, localizada no Conjunto Habitacional Silvana Mendes Braga II;  
138 **Parecer s/n, da CCJRLP**, apresentado ao Projeto de Decreto Legislativo nº  
139 011/2018, de autoria do Vereador, Denis Formiga; **Projeto de Decreto Legislativo**  
140 **nº 011/2018, de autoria do Vereador, Denis Formiga**, dispondo sobre a concessão  
141 de Título de Cidadã Souseense a Senhora Raimunda Jardelina Sarmiento. Os  
142 Projetos de Leis Ordinárias nºs: 029/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal;  
143 016/2018 e 018/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda; 032/2018 e 053/2018,  
144 de autoria do Vereador, Jucélio Marques; 033/2018 e 039/2018, de autoria do  
145 Vereador, Aldeone Abrantes; 038/2018, de autoria do Vereador, Ananias Vieira;  
146 041/2018 e 052/2018, de autoria do Vereador Cacá Gadelha, o Projeto de Decreto  
147 Legislativo nº 011/2018, de autoria do Vereador Denis Formiga e os Pareceres da  
148 CCJRLP a eles apresentados, todos, acima referidos, depois de discutidos, foram  
149 aprovados a unanimidade dos presentes, conforme espelho de votação, anexo aos  
150 processos. Fim da **ORDEM DO DIA**, e não havendo mais nada a tratar, o Presidente  
151 declarou encerrada a Sessão, e, em seguida, convidou todos para a próxima  
152 sessão, quarta-feira, dia 28 de novembro de 2018, neste horário e recinto. Para  
153 constar foi lavrada esta ata que depois de aprovada segue assinada pela Mesa.

  
FRANCISCO ALDEONE ABRANTES  
Presidente

  
ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
ODAIR JOSÉ DA SILVA  
1º Secretário

  
JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA  
2º Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

<b>MATÉRIA:</b>	LISTA DE PRESENÇA		
<b>SESSÃO:</b>	18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO ORDINÁRIO		
<b>PROPOSITOR:</b>		<b>DATA:</b>	27/11/2018
<b>P. DA SESSÃO:</b>	ALDEONE ABRANTES	<b>HORA:</b>	20:09
<b>TIPO VOTAÇÃO:</b>		<b>PRESENTES:</b>	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	

TURNO:

Observação:

  
PRESIDENTE DA SESSÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

<b>MATÉRIA:</b>	ATA: 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO ORDINÁRIO		
<b>SESSÃO:</b>	19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO ORDINÁRIO		
<b>PROPOSITOR:</b>		<b>DATA:</b>	28/11/2018
<b>P. DA SESSÃO:</b>	ALDEONE ABRANTES	<b>HORA:</b>	17:45
<b>TIPO VOTAÇÃO:</b>	MAIORIA SIMPLES	<b>PRESENTES:</b>	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	AUSENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	AUSENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

**APROVADO**

**TURNO:** TURNO ÚNICO

**Observação:**

Ata: 18ª Sessão Ordinária - 2º Período Ordinário - 2ª Sessão Legislativa - 18ª  
Legislatura - Realizada, terça-Feira - 27.11.2018.

PRESIDENTE DA SESSÃO





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF. CMS/GP/Nº 365/2018.

Sousa, Estado da Paraíba, 28 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Constitucional do Município de Sousa  
Fábio Tyrone Braga de Oliveira  
Sousa – PB

29/11/18

  
**JÉSSICA ELLER**  
DIRETORA JURÍDICA

**Assunto:** Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, os Projetos abaixo-relacionados:

DESCRIÇÃO:

- 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 052/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de serviço público a Pessoa Jurídica, mediante licitação na modalidade concorrência pública, para fins de implantação, administração, exploração, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do município de Sousa, com vistas à expansão e melhoria das condições do meio ambiente;
- 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 053/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica;
- 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 054/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda, institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado à valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa;
- 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 055/2018, de autoria do Vereador, Júnior de Zilda, institui o Programa "Amigo da Escola" e determina outras providências;
- 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 056/2018, de autoria do Vereador, Jucélio Marques, denomina de Raimunda Abrantes de Sousa a Rua localizada no Loteamento Luar Pinto Gadelha;
- 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 057/2018, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes, denomina de Francisco Gomes Sarmiento rua localizada no Loteamento "Luar Pinto Gadelha", nesta cidade de Sousa e adota outras providências;
- 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 058/2018, de autoria do Vereador, Ananias Vieira, dispõe sobre a proibição de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos em sala de aula para fins não pedagógicos no âmbito do Município de Sousa-PB;
- 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 059/2018, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes, dispõe sobre a inclusão da disciplina "História do Município de Sousa" na Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sousa e adota outras providências;





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

09 – Projeto de Lei Ordinária nº 060/2018, de autoria do Vereador, Cacá Gadelha, dispõe sobre a instalação de placas informativas em todas as obras realizadas no Município de Sousa;

10 – Projeto de Lei Ordinária nº 061/2018, de autoria do Vereador, Cacá Gadelha, obriga o Poder Executivo Municipal a capacitar os Educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Sousa para inserção escolar de alunos portadores de autismo ou diagnosticados com transtorno do Espectro Autista;

11 – Projeto de Lei Ordinária nº 062/2018, de autoria do Vereador, Jucélio Marques, denomina de FÁBIO GREGORI ESTRELA DE MELO a Rua Projetada 05, localizada no Conjunto Habitacional Silvana Mendes Braga II, na cidade de Sousa/PB e adota outras providências.

Analisado os projetos acima relacionados sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 36, da LOM.

Atenciosamente,

VEREADOR FRANCISCO ALDECINE ABRANTES  
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.791, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado à valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado a promover o potencial de talentos de jovens residentes na periferia de Sousa, fundado na valorização das habilidades e nas diversas formas de expressões artísticas dos jovens em vulnerabilidade social, através de objetivos e diretrizes articuladas pelo Poder Público do Município de Sousa.

§ 1º As ações deste Programa terão enfoque nos jovens residentes em locais de vulnerabilidade social, podendo integrar os objetivos e diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 125/2014.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir banco de dados para o fim de cadastro de jovens talentos nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Arte e Cultura:

I - Valorizar a pluralidade artística dos jovens e manifestação cultural típica das periferias da Cidade;

II - Promover a inclusão social;

III - Criar instrumentos de incentivo a talentos de jovens residentes em regiões periféricas;

IV - Apoiar ações artísticas e culturais já desenvolvidas por movimentos de jovens das regiões com alto índice de vulnerabilidade social;

V - Estimular a diversidade cultural e artística, fortalecendo a produção do conhecimento e a singularidade local dos bairros populares;

VI - Promover a realização de oficinas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística, voltadas para pessoas de todas as idades;

VII - Realizar a exibição de filmes e palestras educativas;





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

VIII - Implementar uma semana cultural com apresentações dos grupos culturais dos bairros populares;

IX - Outros objetivos relacionados ao reconhecimento dos talentos de jovens da periferia.

Art. 3º As ações do Programa Arte e Cultura serão desenvolvidas nos bairros com altos índices de vulnerabilidade social, podendo o Poder Público municipal fomentar os projetos culturais já existentes ou a serem criados nestas localidades.

§ 1º Além dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, integram os objetivos básicos do Programa Arte e Cultura a democratização do acesso à cultura e o combate às desigualdades sociais por meio da arte e cultura, valorizando a iniciativa de jovens nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

Art. 4º A gestão do Programa ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, que realizará inscrições, preferencialmente, nas escolas localizadas nos bairros periféricos e/ou outra forma definida pelo órgão municipal.

Art. 5º Poderão ser destinados ao Programa Arte e Cultura recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrado entre entes federados, ou instituições privadas, nacional ou estrangeira, com finalidade social, e o Município de Sousa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito





# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 115 - Edição Especial de Janeiro

Sousa/PB - Terça-feira 15 de Janeiro de 2019

Art. 25 - A Prefeitura Municipal, através das secretarias, autarquia e departamentos, será a fiscalizadora de todos os serviços e obras a serem prestados pela concessionária.

Art. 26 - Para exploração e execução dos serviços e obras concedidos, fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir, a concessionária, a posse dos bens necessários, que reverterão ao Município, automaticamente, ao término da concessão.

Parágrafo único. A concessionária obriga-se a manter em perfeito estado de zelo, uso, conservação e manutenção os bens públicos.

Art. 27 - A concessionária deverá prestar auxílio, informações e documentos à Secretaria de Infraestrutura do Município e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município, com vistas a executarem os atos necessários ao pleno atendimento dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme previstos nos Arts. 8º, 12 e 18 da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único. As informações devem ser prestadas por escrito e os documentos, via cópias autenticadas, serão entregues ao poder concedente em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido ou notificação.

Art. 28 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.789, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO ANGELIM conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

**22.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**123651005.1333 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO ANGELIM**

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... 475.000,00  
**TOTAL**

**475.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

**22.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**123611005.1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....45.000,00

**123611005.1262 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....120.000,00

**123611005.2728 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....30.000,00

**123651005.2740 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL FÍSICA .....50.000,00

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA .....30.000,00

**123611005.2729 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO .....100.000,00

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....100.000,00  
**TOTAL**

**475.000,00**

**00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.790, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Inclusão da disciplina “História do Município de Sousa” na Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão da disciplina “HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SOUSA”, na Grade Curricular dos ensinos Fundamental e Médio das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sousa.

Art. 2º - A inclusão da disciplina “HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SOUSA”, objetiva a conscientização do educando sobre a necessidade do conhecimento da história do seu Município.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a formação dos educadores para a correta instrução do conteúdo, História do Município de Sousa, através de oficinas e outros instrumentos pedagógicos que disponham sobre o tema.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Ensino na obrigação de garantir a distribuição, ao alunado, de livros e material didático suplementar apropriado com fins de suprir a fluência do acompanhamento da história, origem e raízes do povo Souseense.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover convênio, com editoras e instituições de ensinos superiores, visando à elaboração e confecção dos livros e do material didático de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.791, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado à valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Sousa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal Arte e Cultura, voltado a promover o potencial de talentos de jovens residentes na periferia de Sousa, fundado na valorização das habilidades e nas diversas formas de expressões artísticas dos jovens em vulnerabilidade social, através de objetivos e diretrizes articuladas pelo Poder Público do Município de Sousa.

§ 1º As ações deste Programa terão enfoque nos jovens residentes em locais de vulnerabilidade social, podendo integrar os objetivos e diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 125/2014.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir banco de dados para o fim de cadastro de jovens talentos nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Arte e Cultura:

I - Valorizar a pluralidade artística dos jovens e manifestação cultural típica das periferias da Cidade;

II - Promover a inclusão social;

III - Criar instrumentos de incentivo a talentos de jovens residentes em regiões periféricas;

IV - Apoiar ações artísticas e culturais já desenvolvidas por movimentos de jovens das regiões com alto índice de vulnerabilidade social;

V - Estimular a diversidade cultural e artística, fortalecendo a produção do conhecimento e a singularidade local dos bairros populares;

VI - Promover a realização de oficinas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística, voltadas para pessoas de todas as idades;

VII - Realizar a exibição de filmes e palestras educativas;

VIII - Implementar uma semana cultural com apresentações dos grupos culturais dos bairros populares;

IX - Outros objetivos relacionados ao reconhecimento dos talentos de jovens da periferia.

Art. 3º As ações do Programa Arte e Cultura serão desenvolvidas nos bairros com altos índices de vulnerabilidade social, podendo o Poder Público municipal fomentar os projetos culturais já existentes ou a serem criados nestas localidades.

§ 1º Além dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, integram os objetivos básicos do Programa Arte e Cultura a democratização do acesso à cultura e o combate às





# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 115 - Edição Especial de Janeiro

Sousa/PB - Terça-feira 15 de Janeiro de 2019

desigualdades sociais por meio da arte e cultura, valorizando a iniciativa de jovens nas áreas de dança, pintura, literatura, grafite, música, poesia, artes cênicas e outras formas de expressão artística.

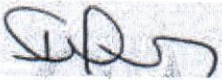
**Art. 4º** A gestão do Programa ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, que realizará inscrições, preferencialmente, nas escolas localizadas nos bairros periféricos e/ou outra forma definida pelo órgão municipal.

**Art. 5º** Poderão ser destinados ao Programa Arte e Cultura recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrado entre entes federados, ou instituições privadas, nacional ou estrangeira, com finalidade social, e o Município de Sousa.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.792, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Programa "Amigo da Escola" e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Programa Amigo da Escola, com a finalidade de receber a colaboração direta, mediante doações, de pessoas físicas ou empresas públicas ou privadas, de doação de materiais pedagógicos, de educação física e uniformes padrão dos educandários beneficiados de escolas públicas no Município de Sousa.

**Parágrafo Único** - Cada escola poderá ser adotada por mais de um Amigo, pessoa física ou jurídica.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.793, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina de Raimunda Abrantes de Sousa a rua localizada no Loteamento "Luar Pinto Gadelha", nesta cidade de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de RAIMUNDA ABRANTES DE SOUSA, a Rua Projetada nº 02, localizada entre as quadras de nºs. 04/08, 05/09 e 06/10, com início na Rua Agenor Rodrigues de Oliveira e término na Rua Raimunda Nóbrega Gadelha, no Loteamento "Luar Pinto Gadelha", sentido Norte/Sul.

**Art. 2º** - Ficam o Poder Executivo Municipal e ou familiares da homenageada autorizados a confeccionar a placa indicativa e colocá-la em parte visível do referido logradouro público.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.201, de 16 de novembro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.794, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina de Francisco Gomes Sarmento rua localizada no Loteamento "Luar Pinto Gadelha", nesta cidade de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de FRANCISCO GOMES SARMENTO, a Rua Projetada nº 03, localizada entre as quadras de nºs. 08/12 e 10/13, com início na Rua Agenor Rodrigues de Oliveira e término na Rua Raimunda Nóbrega Gadelha, no Loteamento "Luar Pinto Gadelha", sentido Norte/Sul.

**Art. 2º** - Ficam o Poder Executivo Municipal e ou familiares do homenageado autorizados a confeccionar a placa indicativa e colocá-la em parte visível do referido logradouro público.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.202, de 16 de novembro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.795, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos em sala de aula para fins não pedagógicos no âmbito do Município de Sousa-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É vedado, no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba, o uso do telefone celular, games, ipod, mp3, equipamento eletrônico e similar em sala de aula.

**Parágrafo Único** - Quando a aula for aplicada fora da sala específica, ou seja, em quaisquer outros locais em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais nos níveis de ensino fundamental, médio e superior nas escolas públicas e privadas do município, aplica-se o princípio desta lei.

**Art. 2º** - Deverá ser fixado em local de acesso e nas dependências da instituição educacional, nas salas de aula e nos locais onde ocorrem aulas, placas indicando a proibição.

**Parágrafo Único** - Na placa deverá constar o seguinte: "É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DURANTE AS AULAS"

**Art. 3º** - Em caso de menor de idade, deverão os pais ser comunicados pela direção do estabelecimento de ensino.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2018.

  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.796, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SOUSA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todas as obras públicas realizadas no Município de Sousa deverão conter os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

I- Data de início e término da obra;

II- Dados referentes às empresas executoras da obra;

III- Número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;

IV- Valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;

V- Contato do órgão de fiscalização;

VI- Endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;

VII- Nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

VIII- Dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.

**Art. 2º** - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.